

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS	
CEOP	
N.º ÚNICO	500587
ENTRADA / S.º DA	N.º 383 DATA 09/07/14

POSIÇÃO DO SJPF

PROPOSTA DE LEI N.º 238/XII - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EXPLORAÇÃO E PRÁTICA DE APOSTAS DESPORTIVAS *ONLINE*.

Sobre o projeto de diploma acima identificado apresentado pelo Governo à Assembleia da República e em apreciação na Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas, entende o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol ser oportuno e relevante fazer as seguintes considerações:

1. O Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol acompanha as preocupações e observações formuladas pelo Comité Olímpico de Portugal no seu parecer sobre a iniciativa legislativa em apreço.
2. O Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol salienta que as apostas desportivas constituem parte muito significativa das apostas *online* e, de entre aquelas, a esmagadora maioria respeita a competições desportivas de atletas profissionais, com particular destaque para as competições de futebol profissional.
3. O Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol chama, também, a atenção para o facto de ser nestas competições que os montantes envolvidos nas apostas atingem maior expressão e que é também nestas competições que a manipulação de resultados ocorre com mais frequência.

4. O Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol realça, ainda, que os agentes desportivos, e entre eles os atletas, são os óbvios alvos e “agentes” da manipulação.

5. Por isso, há muito que, a par de medidas repressivas, as organizações internacionais que superintendem no futebol profissional levam a cabo ações de formação, direta e indireta, dos atletas, de forma a tornar mais difícil o seu aliciamento pelas redes criminosas que deles se pretendem aproveitar.

6. Neste particular campo é imprescindível o contributo das organizações próprias dos jogadores, nomeadamente das organizações sindicais que os representam.

7. Disso tem sido exemplo a atuação da FIFPRO (entidade que reúne os Sindicatos de jogadores profissionais de futebol de todo o mundo) e de que faz parte o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol.

8. Por outro lado, não pode ignorar-se que são os jogadores que atravessam dificuldades, de grande carência económica, durante a sua carreira profissional (mal pagos ou desempregados) ou após o termo da mesma (sem profissão, sem pensão e sem futuro) que são a presa fácil para, por si ou exercendo influência sobre outros, agirem de forma a manipular os resultados desportivos.

9. Por isso é, também, preciso combater o flagelo das situações de pobreza destes agentes desportivos, destinando recursos provenientes do funcionamento da atividade, como é o caso das apostas desportivas, para iniciativas que visam apoiar os jogadores quer em situações de carência quer no termo das suas carreiras, como são os fundos de garantia salarial ou os fundo de pensões dos jogadores.

10. O Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol tem trabalhado ativamente com as entidades organizadoras das competições profissionais de futebol, Federação Portuguesa de Futebol e Liga Portuguesa de Futebol Profissional, para encontrar as melhores soluções para estes problemas.

11. Por outro lado, e no que respeita às entidades a licenciar, não pode ser ignorado o conhecimento que as entidades que de perto lidam com o fenómeno desportivo possuem, para que o Estado possa proceder a uma correta avaliação sobre idoneidade e aptidão dos candidatos a exercer uma função exclusiva do Estado.

12. A tudo isto não pode ser alheia a iniciativa legislativa em curso e que aqui se aprecia. Mas, infelizmente, é isso que sucede.

13. Com efeito, nenhuma verba resultante das apostas desportivas reverte, nos termos do diploma em apreço, direta ou indiretamente, para o apoio aos atletas profissionais, seja na sua formação profissional, cívica, ou simplesmente relacionada com o fenómeno ou nas situações de carência; sendo eles a principal razão porque existem as apostas desportivas e sendo eles um dos alvos mais vulneráveis da prática que se pretende combater de manipulação dos resultados.

14. Assim como em nenhum momento o Estado entendeu, nos termos do diploma que se analisa, ser útil a participação dos representantes dos atletas, nomeadamente no processo de licenciamento dos concessionários de apostas desportivas.

15. Nessa medida, o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol sugere que o Governo e o Parlamento reflitam melhor nos aspectos acima identificados, de forma introduzirem no diploma disposições que contemplem que uma parte das verbas obtidas com as apostas desportivas reverta para ações de formação e apoio aos atletas profissionais e a participação das organizações representativas destes no licenciamento dos concessionários de apostas desportivas.

O Presidente do SJPF

Joaquim Evangelista

